



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA - RJ

EXERCÍCIO DE 1988

LEI Nº 132, DE 30 DE NOVEMBRO DE 1987.

" Estima a Receita e fixa a Despesa do Município para o exercício de 1988. "

A CÂMARA MUNICIPAL DE MANGARATIBA decreta e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - O Orçamento do Município de Mangaratiba para o exercício financeiro de 1988, estima a Receita em Cz\$160.000.000,00 (Cento e sessenta milhões de cruzados) e fixa a Despesa em igual impositância.

Art. 2º - A Receita será realizada mediante a arrecadação de Tributos, Rendas, Transferências e Outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da Legislação em vigor, com o seguinte desdobramento:

1.	RECEITAS CORRENTES	Cz\$	150.726.000,00
1.1	Receita Tributária	Cz\$	75.600.000,00
1.3	Receita Patrimonial	Cz\$	10.970.000,00
1.5	Receita Industrial	Cz\$	10.000,00
1.7	Transferência Correntes	Cz\$	60.991.000,00
1.9	Outras Receitas Correntes	Cz\$	3.155.000,00
2.	RECEITAS DE CAPITAL	Cz\$	9.274.000,00
2.1	Operações de Crédito	Cz\$	9.249.000,00
2.2	Alienação de Bens	Cz\$	20.000,00
2.5	Outras Receitas de Capital	Cz\$	5.000,00
	TOTAL	Cz\$	160.000.000,00

Art. 3º - A despesa será realizada segundo a discriminação dos anexos, que apresentam sua posição por Funções e por Órgãos, conforme o seguinte desdobramento sintético:

A. DESPESA POR FUNÇÕES

01.	Legislativa	Cz\$	10.620.000,00
03.	Administração e Planejamento	Cz\$	29.927.000,00
04.	Agricultura	Cz\$	100.000,00
08.	Educação e Cultura	Cz\$	45.620.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA - RJ

EXERCÍCIO DE 1988

.2

09.	Energia e Recursos Minerais	Cz\$	160.000,00
10.	Habitação e Urbanismo	Cz\$	42.780.000,00
11.	Indústria, Comércio e Serviços	Cz\$	2.700.000,00
13.	Saúde e Saneamento	Cz\$	2.263.000,00
15.	Assistência e Previdência	Cz\$	10.180.000,00
16.	Transporte	Cz\$	13.650.000,00
99.	Reserva de Contingência	Cz\$	2.000.000,00
T O T A L		Cz\$	160.000.000,00
B. DESPESA POR PODERES E ÓRGÃOS			
PODER LEGISLATIVO			
01.	Câmara Municipal	Cz\$	11.000.000,00
PODER EXECUTIVO			
02.	Gabinete do Prefeito	Cz\$	11.000.000,00
03.	Secretaria Municipal de Administração	Cz\$	11.000.000,00
04.	Secretaria Municipal de Fazenda	Cz\$	149.000.000,00
05.	Secretaria Municipal de Educação e Cultura	Cz\$	12.350.000,00
06.	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos	Cz\$	9.673.000,00
07.	Secretaria Municipal de Indústria e Comércio	Cz\$	9.304.000,00
08.	Secretaria Municipal de Saúde e Bem Estar Social	Cz\$	45.620.000,00
09.	Secretaria Municipal de Fomento Agropecuário	Cz\$	65.740.000,00
T O T A L		Cz\$	2.700.000,00
		Cz\$	3.013.000,00
		Cz\$	600.000,00
		Cz\$	160.000.000,00

Art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a tomar as medidas necessárias para prover os dispêndios com patíveis com o efetivo comportamento da Receita, a fim de manter, na execução, o equilíbrio orçamentário.

§ 1º - Durante a execução orçamentária serão realizadas operações de crédito por antecipação da Receita, com integral observância do que estabelece o Art. 200 da Constituição do Estado do Rio de Janeiro.

§ 2º - Serão, ainda, realizadas operações de crédito até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), da receita estimada, observando o disposto na legislação em vigor.

Art. 5º - Fica o Poder Executivo autorizado, a abrir créditos adicionais suplementares, no decorrer do exercício de 1988, até o limite de 30% (trinta por cento) do total da despesa fixada nesta Lei para atender a reformas de dotações que se tornarem insuficientes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA - RJ

EXERCÍCIO DE 1988

§ 1º - Excluem-se desse limite os créditos adicionais suplementares;

I - que não alteram o valor total da dotação atribuída a cada programa de trabalho.

II - destinados a suprir insuficiência nas dotações e despesas com pessoal.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação e produzirá seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 1988, ficando considerados revogados todas as disposições em contrário ou incompatíveis.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA, em 30 de novembro de 1987.

Candido José da Costa Jorge
Prefeito.